

A REVISÃO DE TEXTOS EM PEÇAS PROCESSUAIS

THE REVISION OF TEXTS IN PROCEDURAL DOCUMENTS

Regiane Apolinario Roskowinski¹

RESUMO

Este artigo tem como tema a revisão de textos em peças processuais e foi motivado pela dificuldade de organização de ideias e inadequação na linguagem encontradas em textos jurídicos. O objetivo geral deste estudo é discutir a necessidade da revisão nesses documentos e o objetivo específico é realizar apontamentos de pontos frágeis, do ponto de vista do revisor, em fragmentos de algumas dessas peças. Para tanto, no desenvolvimento deste trabalho, são utilizados os conceitos de gêneros discursivos, texto, linguagem jurídica e o processo de revisão de textos. As análises, do ponto de vista do revisor, mostraram que a revisão em peças processuais é indispensável para a correta expressão do pensamento jurídico.

Palavras-chave: Revisão de Textos Jurídicos. Revisão de Peças Processuais. Revisão de Textos de Direito.

ABSTRACT

This essay has as its theme the revision of texts in procedural documents and was motivated by the difficulty of organizing ideas and inadequacy in the language found in legal texts. The general objective of this study is to discuss the need to review these documents and the specific objective is to make notes of fragile points, from the reviewer's point of view, in fragments of some of these pieces. Therefore, in the development of this work, the concepts of discursive genres, text, legal language and the text review process are used. The analysis, from the reviewer's point of view, showed that the review of procedural documents is essential for the correct expression of legal thinking.

Keywords: Review of Legal Texts. Review of Procedural Documents. Review of texts of Law.

1 - INTRODUÇÃO

O presente artigo trata da revisão em textos jurídicos, ou seja, em textos de peças processuais como petições, tanto as iniciais quanto de marcação de diligências e de impugnações e decisões. Essas peças jurídicas são de extrema importância nos processos e precisam ser bem compreendidas pelo Magistrado e pelas partes, para que possam atingir seu objetivo. Além disso, apresentam estrutura própria, utilizam linguagem técnica e termos específicos.

¹ Doutora em Letras pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestra em Linguística Aplicada pela UNITAU e pós-graduanda em Revisão de Textos pela PUC Minas. Professora de Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de São José dos Campos. Contato: regiane.apolinario@gmail.com

Sendo assim, este trabalho foi motivado pela dificuldade de organização de ideias e inadequação na linguagem jurídica encontradas em peças processuais. Tais peças podem ser redigidas por advogados, por peritos judiciais ou mesmo por juízes.

O objetivo geral deste estudo é discutir a necessidade da revisão nesses documentos e o objetivo específico é realizar apontamentos de pontos frágeis, do ponto de vista do revisor, em fragmentos de algumas dessas peças. As perguntas de pesquisa que nortearam o estudo foram: As peças processuais, que apresentam inadequações, comprometem a compreensão das partes, do Magistrado e, por consequência, prejudicam o andamento do processo? A revisão de textos jurídicos contribuiria para a expressão correta do pensamento jurídico do advogado ou do perito judicial?

Para o desenvolvimento deste trabalho, são utilizados os conceitos de Bakhtin (2003) no que se refere a gêneros discursivos, Koch (2001) sobre texto, Moreno e Martins (2006) sobre a linguagem jurídica, além Athayde (2011) e Oliveira (2010) sobre o processo de revisão de textos.

Os fragmentos dos textos utilizados neste artigo foram coletados pela Autora, em seu contato com esses autos. Assim, a autora optou por preservar os dados dos envolvidos e os números dos processos.

Na sequência deste artigo, apresentam-se as seguintes seções: gêneros discursivos, texto, o texto jurídico, a revisão de textos jurídicos, análise de fragmentos de peças jurídicas, considerações finais e referências.

2 - GÊNEROS DISCURSIVOS

Ao mencionar textos jurídicos, como as peças aqui em estudo, faz-se necessário dar ênfase aos gêneros discursivos e levar em consideração os conceitos da teoria bakhtiniana. Além disso, pode-se falar sobre Voloshínov, que fez parte do Círculo de Bakhtin, um grupo de intelectuais russos que se reunia para seus estudos, com certa regularidade, entre 1919 e 1929.

Voloshínov foi um intelectual preocupado com questões que marcam não somente o verbal, mas a força exercida dos elementos exteriores para a materialidade linguística. Por isso, deu enfoque ao enunciado a partir de uma nova perspectiva.

Em sua obra “O Discurso na Vida e o Discurso na Arte”, ao fazer um estudo do enunciado poético, precisou analisar em detalhes alguns aspectos do enunciado em situações da vida cotidiana, em discursos da vida, que são sempre orientados para o interlocutor e não autossuficientes, pois “o discurso verbal nasce de uma situação pragmática extra verbal e

mantém a conexão mais próxima possível com esta situação”. Ou seja, o enunciado não pode ser analisado isoladamente, sem levarmos em consideração os aspectos extra verbais presentes na enunciação.

Com efeito, a enunciação é o produto da interação verbal de dois indivíduos socialmente organizados e, mesmo que não haja um interlocutor real, este pode ser substituído pelo representante médio do grupo social ao qual pertence o locutor (VOLOSHÍNOV, 2009, p. 116).

Para que haja entendimento de um enunciado, é preciso compreender o contexto, formado por três fatores: o espaço comum aos participantes da interação, o conhecimento partilhado entre os envolvidos e a compreensão da situação e o julgamento comum desse momento, como no caso deste estudo, cujos enunciados estão no contexto do âmbito jurídico. Assim, o “conjuntamente visto”, o “conjuntamente sabido” e “unanimemente avaliado” dão sustentação ao enunciado. Porém este não é condicionado unicamente pelos fatores extralinguísticos, mas, como um todo significativo, compreende duas partes: uma percebida ou realizada em palavras e a parte presumida.

Há também outro aspecto que se encontra no limite do verbal com o não verbal, do dito com o não dito, que é a entonação, tratada ainda no mesmo artigo de Voloshínov. Ela tem grande influência sobre a imagem do interlocutor ou dos interlocutores, é “social por excelência” e depende, assim como a construção do enunciado, da concordância ou dissonância entre os participantes da situação. Além da entonação, os gestos também concorrem para o processo de interação. Aliados, entonação e gestos, fazem uma pessoa assumir uma posição ativa com respeito a certos valores específicos e esta posição é condicionada pelas próprias bases de sua existência social. Em um dos textos jurídicos em estudo neste trabalho, há a presença marcante do não verbal.

Voloshínov (2009) aponta outros aspectos da enunciação que vão além dos procedimentos de análise linguística da época, voltados para as unidades estruturais das línguas: fonética, morfologia e sintaxe. A palavra dirige-se ao interlocutor: ela é a função da pessoa desse interlocutor, variará caso se trate de uma pessoa do mesmo grupo social ou não, se esta for inferior ou superior na hierarquia social, se estiver ligada ao locutor por laços sociais mais ou menos estreitos (pai, mãe, marido etc.).

Dessa forma, a enunciação não existe fora da realidade vivida, pois o homem produz atos de fala e se acha inserido numa psicologia de corpo social. Sendo assim, toda produção de discurso é sempre orientada para o outro, por isso não existe interlocutor abstrato e, além disso, um horizonte social determinado e seguido em cada época determina a nossa criação ideológica.

A palavra carrega toda essa orientação em função do interlocutor, assim, é importante que os enunciados nos textos jurídicos consigam atingir seus objetivos.

Segundo o autor, é importante ressaltar que o que determina a estrutura da enunciação, ou seja, a forma e o estilo, é a situação social mais imediata e os participantes. Voloshínov também apresenta características de uma enunciação monológica, objeto do que ele chamou de subjetivismo individualista e de objetivismo abstrato.

Ora, o enunciado, considerado como unidade de comunicação e totalidade semântica, se constitui e se completa exatamente numa interação social. Deste modo, cada um dos tipos de comunicação social que nós citamos organiza, constrói e completa, de modo específico, a forma gramatical e estilística do enunciado, assim como a estrutura de onde ela se destaca. Nós daremos o nome de gênero a essa estrutura (VOLOSHÍNOV, 2009, p. 3).

Em relação aos gêneros discursivos, é importante afirmar que as noções vistas em Voloshínov (2009) são de grande importância para estudos posteriores de Bakhtin e acrescentar que, para aquele autor, os enunciados da vida cotidiana, determinados ou não, são fixados em gêneros determinados aos quais correspondem. Esses gêneros são sociais, são fundados na palavra viva e só adquirem forma e conteúdo em situações de uso da língua.

Bakhtin considerou que, para qualquer estudo linguístico ou filológico, é imprescindível entender a natureza do enunciado ou o gênero do discurso, a partir da inter-relação existente entre os gêneros primários e secundários. Isso porque “a língua penetra na vida através dos enunciados concretos que a realizam”. Por isso faz-se necessário identificar a origem e a particularidade destes. O enunciado foi descrito por Bakhtin como tendo cinco particularidades:

1 - A primeira está ligada às mudanças de locutor: “O enunciado não é uma unidade convencional, mas uma unidade real, estritamente delimitada pela alternância dos sujeitos falantes, e que termina por uma transferência da palavra ao outro, por algo como uma “deixa” mudo percebida pelo ouvinte, como sinal de que o locutor terminou”.

2- A segunda refere-se ao acabamento (ou alternância dos sujeitos falantes vista do interior): percebido no tratamento exaustivo do objeto sentido: “o objeto é inesgotável, porém, quando se torna tema de um enunciado, recebe um acabamento relativo, desde o início ele estará dentro dos limites de um intuito definido pelo autor”; no querer-dizer do locutor: o projeto discursivo do locutor determina a escolha do objeto e determina a escolha do gênero em que o enunciado será estruturado; e nas formas típicas de estruturação do gênero: “Para falar, utilizamo-nos sempre de gêneros do discurso, em outras palavras, todos os nossos enunciados dispõem de uma forma padrão e relativamente estável de estruturação de um todo”.

3- A terceira está relacionada com a expressividade do locutor: “enunciado absolutamente neutro é impossível. O estilo individual do enunciado se define acima de tudo por seus aspectos expressivos”. “O sistema da língua possui as formas necessárias para manifestar a expressividade, mas, na própria língua, as unidades significantes precisam, por sua natureza, de expressividade, são neutras”.

4- A quarta está ligada aos enunciados alheios, os elos anteriores: “O objeto do discurso de um locutor, seja ele qual for, não é objeto de discurso pela primeira vez neste enunciado, e este locutor não é o primeiro a falar dele. O objeto, por assim dizer, já foi falado, controvertido, esclarecido e julgado de diversas maneiras, é o lugar onde se cruzam, se encontram e se separam diferentes pontos de vista, visões de mundo, tendências”. “O enunciado está ligado está ligado não só aos elos que o precedem, mas também aos que lhe sucedem na cadeia da comunicação verbal”.

5- A última inscreve-se na relação com o interlocutor: “Cada um dos gêneros do discurso, em cada uma das áreas da comunicação verbal, tem sua concepção padrão do destinatário que o determina como gênero”. O enunciado traz a réplica, as objeções e restrições.

Bakhtin volta-se para um estudo da linguagem a partir das trocas verbais, de sujeitos que se constituem na relação com a alteridade: são “moldados” pelo seu próprio discurso e pelo discurso do outro. Mas também o gênero está relacionado com a situação de uso da língua; estamos sempre buscando no outro, a partir do outro, o gênero mais adequado à instância discursiva.

Na realidade, toda palavra comporta duas faces. Ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige para alguém. Ela constitui justamente o produto da interação do locutor e do ouvinte. Toda palavra serve de expressão a um em relação ao outro. Através da palavra, defino-me em relação ao outro, isto é, em última análise, em relação à coletividade. A palavra é uma espécie de ponte lançada entre mim e os outros. Se ela se apoia sobre mim numa extremidade, na outra apoia-se sobre o meu interlocutor. A palavra é o território comum do locutor e do interlocutor (BAKHTIN, 2003, p. 113).

As ideias de Bakhtin/Voloshínov, cada um a seu tempo, contribuíram muito para que a língua fosse pensada como ela realmente se apresenta, nas próprias palavras de Bakhtin, “ideologicamente saturada, como uma concepção de mundo, e até como uma opinião concreta que garante um *maximum* de compreensão mútua, em todas as esferas da vida ideológica”.

3 - TEXTO

Alguns autores podem divergir sobre o conceito de texto. Segundo Marcuschi (2008), o texto pode ser um tecido estruturado, uma entidade comunicativa e sócio-histórica. Assim, se

trata de uma representação do mundo à medida em que é reordenado e reconstruído. Essa unidade comunicativa pode se apresentar tanto de forma oral quanto de forma escrita, e ambas possuem unidade de sentido.

Koch (2001) afirma que, desde as origens da Linguística textual, o conceito de texto apresentou-se de diferentes maneiras, a saber: unidade linguística superior à frase; sucessão ou combinação de frases; cadeia de pronominalização ininterrupta; cadeia de isotopias; complexo de proposições semânticas. Para a autora, na natureza pragmática, o texto passou a ser conceituado como uma sequência de atos da fala, já na natureza cognitiva, como um resultado de processos mentais.

Uma manifestação verbal constituída de elementos linguísticos selecionados e ordenados pelos falantes, durante a atividade verbal, de modo a permitir aos parceiros, na interação, não apenas a apreensão de conteúdos semânticos, em decorrência da ativação de processos e estratégias de ordem cognitiva, como também a interação (ou atuação) de acordo com as práticas socioculturais (KOCH, 2001, p. 22).

Schimidt (*apud* KOCH, 2014) aponta que a textualidade está presente em qualquer comunicação transmitida por sinais. Tais apontamentos fomentaram o surgimento da Linguística Textual, cujo objeto de investigação é o texto, unidade básica de manifestação da linguagem, e as unidades responsáveis pela textualidade.

4 - O texto jurídico

Para Moreno e Martins (2006), os atores da cena jurídica possuem como único instrumento de trabalho a linguagem. Por meio dela, tentam convencer, refutar, atacar ou defender. Também é por meio dela que se concretizam as leis, as petições, as sentenças e os contratos.

Os autores ainda enfatizam que, sem a linguagem, não há justiça, nem Direito. Dessa forma, a eficácia do Direito decorre da estrutura linguística, do vocabulário adequado e da linguagem precisa empregada, uma vez que o texto jurídico deve estar ao alcance de todos e cumprir seu objetivo, porém não é raro encontrar textos jurídicos que são criticados por apresentarem erros na escrita, em sua estrutura ou não apresentarem o que se espera nesse gênero.

Pode-se, inclusive, encontrar notícias, como a que está a seguir, expondo as fragilidades do texto jurídico.

Passageiro perde ação contra a Latam e juiz diz que seu advogado não sabe nem escrever



CARLOS FERREIRA

4 DE ABRIL DE 2022



O juiz de Direito Thiago Zampieri da Costa se deparou com uma petição que, segundo o magistrado, é ruim, nada inteligível e sem fundamentação jurídica. Ele ainda diz que o advogado que a escreveu não tem mínimo conhecimento da língua portuguesa, não havendo concordância verbal na peça. Pelos fatos, entendeu que deve a OAB ser informada. Sobre a ação, julgou extinta sem resolução de mérito.

A ação envolve uma viagem que não foi realizada em razão da pandemia. O autor processou a empresa aérea Latam para que proceda à remarcação de passagem. **Mas, ao decidir, o juiz observou que a companhia já reembolsou ao autor, por meio de cartão de crédito, os valores despendidos com passagem aérea.** Sendo assim, não há que se falar em remarcação.

Para o magistrado, houve litigância de má-fé, visto que o autor alterou a verdade dos fatos, deixando de informar que o reembolso foi efetivado. "Mas não é só, visou conseguir objetivo ilegal, qual seja, enriquecer-se ilicitamente."

Juiz critica advogado

Além disso, o magistrado chamou a atenção para série de erros encontrados na petição. **Segundo o juiz, a peça é “ruim e nada inteligível”, e faltou zelo por parte do advogado**, visto que o documento sequer foi formatado.

Ele elencou os problemas visualizados: i) há aparente pedido de dano moral, o que se extrai do nome atribuído à ação, mas o pedido não consta da fundamentação; ii) promoveu a ação pelo procedimento comum, mas pugnou pela aplicação do procedimento pelos Juizados Especiais; iii) não conhece a língua portuguesa, cometendo os mais diversos equívocos, não havendo concordância verbal.

“Em síntese, o causídico não sabe escrever, não conhece mínimas regras do idioma português. Sua petição é ruim e nada inteligível. Com relação à fundamentação, tem-se que não há fundamento jurídica do pedido, mas apenas a compilação de artigos de lei, sem a devida correlação com o caso. (...)”

Certamente não é o advogado subscritor da petição inicial aquele conclamado pelo art. 133 da Constituição”.

Após determinar ciência à OAB, o magistrado julgou extinto o processo, sem análise de mérito. A parte autora terá de arcar com custas e despesas processuais, honorários, e multa por litigância de má-fé.

Na mesma decisão, o magistrado elogia a defesa da parte contrária.

“Ab initio , tenho por imprescindível elogiar a excelente peça defensiva apresentada pela banca LBCA Advogados (fls. 47/64), com argumentos contundentes, objetivos e claros, defendendo com precisão cirúrgica seu cliente, fazendo jus ao importante status da advocacia conferido pelo artigo 133 da Constituição Federal.”

(...) FONTE: Passageiro perde ação contra a latam e juiz diz que seu advogado não sabe nem escrever. aeroin, 2022.

Os textos jurídicos também tendem a ser criticados por apresentarem vocabulário rebuscado ou mesmo estrutura truncada. A Carta Magna de 1988 garante a todos o acesso à Justiça, porém esse acesso encontra obstáculos, principalmente no que se refere à linguagem empregada no Direito.

Moreno e Martins (2006, p. 72) afirmam que

São vários os motivos que levam o texto jurídico ao fracasso, mas um dos mais importantes é o emprego de palavras difíceis e rebuscadas. Além de constituírem um adereço de gosto duvidoso acrescido ao texto, truncam sua compreensão e tornam penosa a leitura.

O uso excessivo de termos técnicos, arcaicos e que não estão presentes nos dicionários constituem verdadeiras barreiras à Justiça. Sytia (2002, p. 21) afirma que “a busca de termos sinônimos, muitas vezes com preciosismo, macula a simplicidade da lei”. A autora apresenta a importância da lógica no texto jurídico, pois esse é, para ela, de natureza lógico semântica.

O art. 23 do Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências, que podem deixar claro o que se espera de um texto jurídico:

- I - para a obtenção da clareza:
 - a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se pode empregar a nomenclatura própria da área em que se está legislando;
 - b) usar frases curtas e concisas;
 - c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
 - d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, de preferência o tempo presente ou o futuro simples do presente; e
 - e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;
- II - para a obtenção da precisão:
 - a) articular a linguagem, técnica ou comum, com clareza, de modo que permita perfeita compreensão do objetivo, do conteúdo e do alcance do ato normativo;
 - b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
 - c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
 - d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
 - e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
 - f) indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, por meio do emprego da abreviatura “art.” seguida do correspondente número, ordinal ou cardinal;
 - g) utilizar as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva;
 - h) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de ato normativo e casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
 - i) expressar valores monetários em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso, entre parênteses;
 - j) empregar nas datas as seguintes formas:
 - 1. 4 de março de 1998 e não 04 de março de 1998; e
 - 2. 1º de maio de 1998 e não 1 de maio de 1998;
 - l) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:
 - 1. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e
 - 2. Lei nº 8.112, de 1990, nos demais casos; e
 - m) grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena; [...] (BRASIL, 2002).

A ordem direta das frases perde cada vez mais espaço para a ordem inversa. O ordenamento das sentenças, premissa maior, premissa menor e conclusão, facilita a

compreensão dos textos, porém isso é pouco encontrado nos textos jurídicos, o que mais uma vez atravança a compreensão por parte do cidadão comum.

Além disso, a Língua Portuguesa sofreu mudanças ao longo dos anos, com palavras que caíram em desuso, outras que ganharam ênfase. Atualmente, a comunicação se mostra fluida e objetiva, e o tempo possui valor inestimável para os indivíduos. Assim, a objetividade tornou-se indispensável e os textos jurídicos precisam acompanhar essas mudanças, para que sua leitura e compreensão seja clara e objetiva.

5 - A REVISÃO DE TEXTOS JURÍDICOS

Antes de tratar das particularidades da revisão em textos jurídicos, faz-se necessário retomar o conceito de revisão de textos. Athayde (2011), em um conceito básico, apresenta a revisão como

o conjunto das interferências não autorais no texto visando sua melhoria. Trata-se de reconsideração alheia a um texto original. As mudanças introduzidas desta reconsideração podem atingir palavras, frases ou parágrafos e ocorrem por supressões, inclusões, inversões ou deslocamento. A pessoa encarregada dessa tarefa é chamada de revisor de textos, cujo papel é verificar, com o editor da matéria, orientador ou coautores, se há erros de ortografia, se a matéria está corretamente direcionada aos fatos citados, entre outros (ATHAYDE, 2011, p. 11).

Já Oliveira (2010) apresenta mais profundidade ao conceituar o processo de revisão de textos.

Importante mostrar o processo de revisão sob uma perspectiva que leve em conta não apenas os aspectos formais, estruturais e notacionais, mas também os discursivos, as relações de sentido, conforme segue: em uma primeira revisão, o profissional lê o texto atentando para quem (destinatário) e por quem (autor) o texto está sendo produzido, observando a sua esfera de circulação, além das relações dialógicas que o conformam. Em uma segunda revisão, relê o texto para analisar eventuais questões gramaticais e notacionais, como a concordância verbal e nominal, a ortografia, a pontuação, o enquadramento às normas da ABNT, entre outras. Cumpridas essas etapas, o revisor passa à seguinte, que é discutir com o autor as dúvidas e os problemas encontrados no texto, para fazer as adequações e mudanças necessárias (OLIVEIRA, 2010, p. 110).

A linguagem jurídica é uma linguagem técnica, porém essa linguagem técnica não pode comprometer a compreensão do texto com uso de vocabulário rebuscado e erros na forma de organizar as ideias. Dessa forma, o revisor deve estar atento aos itens fundamentais para a revisão do texto: clareza, concisão, formalidade, objetividade, simplicidade e correção gramatical.

A clareza pode ser conceituada como a transposição exata de uma ideia ou pensamento, ou seja, o texto deve ser claro e não permitir interpretação equivocada ou demorada pelo leitor.

A compreensão deve ser imediata. O Supremo Tribunal Federal, em seu Manual de Redação, dá ênfase à necessidade de clareza, apresentando sugestões:

- a) releia o texto várias vezes para assegurar-se de que está claro;
- b) empregue a linguagem técnica apenas em situações que a exijam e tenha o cuidado de explicitá-la em comunicações a outros órgãos ou em expedientes voltados para os cidadãos;
- c) certifique-se de que as conjunções realmente estabeleçam as relações sintáticas desejadas; no entanto, evite o uso excessivo de orações subordinadas, pois períodos muito subdivididos dificultam o entendimento;
- d) utilize palavras e expressões em outro idioma apenas quando forem indispensáveis, em razão de serem designações ou expressões de uso já consagrado ou de não terem exata tradução. Nesse caso, grafe-as em itálico (BRASIL, 2010).

A concisão deve estar voltada às palavras e não aos pensamentos, para tanto, termos desnecessários devem ser eliminados. Sendo assim, é importante que o revisor retire palavras inúteis, repetições desnecessárias, desmedida adjetivação e períodos extensos e emaranhados. Não acumule pormenores irrelevantes. O Manual de Redação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios afirma que

nos documentos jurídicos, costumam-se empregar diversos adjetivos para qualificar os substantivos a que se referem, como pretório excelso, douto magistrado, augusto presidente, respeitável decisão, elevado e digno ministro, sobrelevado órgão recursal, entre outros.
Esses adjetivos devem ser evitados, por não acrescentarem informação necessária ao texto e por serem contrários aos princípios da concisão e da clareza; [...] (BRASIL, 2010).

Para que o texto seja conciso, o revisor pode levar em consideração a dispensa, sempre que possível, de verbos auxiliares, em especial ser, ter e haver, pois a recorrência constante a eles torna a redação monótona, cansativa. Pode também preferir palavras breves, dispensar, nas datas, os substantivos dia, mês e ano, trocar a locução verbo + substantivo pelo verbo, usar apostrofo em lugar de oração apositiva, empregar particípio para reduzir orações, eliminar, sempre que possível, os artigos indefinidos um e uma.

Em relação ao padrão formal de linguagem, o revisor deve verificar se o texto está correto em sua sintaxe, claro em seu significado, coerente e coeso em sua estrutura e elegante em seu estilo. Os erros gramaticais fazem o autor perder sua credibilidade. O texto também não pode ser coloquial, com gírias, regionalismos, entre outros. O texto deve ser objetivo, sem rodeios e divagações, sendo necessário utilizar apenas as palavras imprescindíveis à compreensão do assunto evidenciando ideia central a ser transmitida, com vocabulário de sentido exato para facilitar a compreensão do leitor.

A simplicidade é importante, pois o autor do texto escreve sempre para o leitor, então o revisor deve dar preferência às palavras adequadas, de significado amplo. Em relação ao estilo, mais uma vez é importante reforçar que deve ser objetivo, deixando de lado os rebuscamentos típicos de textos jurídicos.

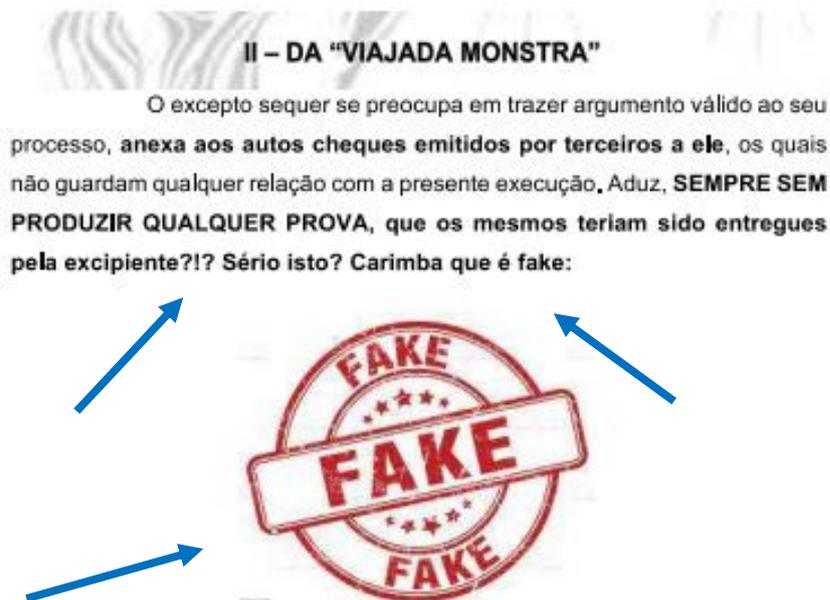
6 - ANÁLISE DOS FRAGMENTOS DE PEÇAS JURÍDICAS

Os fragmentos analisados a seguir estão em formato de *print* de tela, o que não é o mais adequado para o trabalho da revisão, pois não permite apontamentos e comentários no próprio texto, porém atende à necessidade para este artigo. Assim, apenas setas azuis serão inseridas nas imagens, para que os pontos de análise possam ser identificados mais facilmente.

6.1 – Petição inicial – linguagem coloquial

O primeiro fragmento a ser analisado é de uma petição inicial, ou seja, a peça processual que inaugura o processo judicial, redigida por um advogado:

(...)



Isto posto, provado está, nas próprias exordiais das execuções/monitória movidas pelo excepto, que nenhum destes cheques guarda relação com a excipiente:

I-) O Requerente é credor da Requerida, sendo tal débito representado pelo cheque nº 001 000003GR, agência 0020, conta corrente nº [REDACTED] no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), datado de 04/08/2021 e com vencimento para 04/10/2021. (doc anexo)

O exequente recebeu em pagamento os cheques números 000121 e 000122, ambos do Banco [REDACTED] conta [REDACTED] emitidos pela executada, cada um no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante documentos que seguem em anexo.

O exequente recebeu em pagamento o cheque número SA-000018, do Banco [REDACTED] emitido pelo executado, consoante documento que segue em anexo.

 **Falar até papagaio fala!** Contudo, teses jurídicas são construídas com base em fatos e provas, o que não ocorre com a impugnação, um verdadeiro deserto jurídico.

(...)

O advogado optou por inserir elementos da linguagem coloquial, inclusive com a gíria “Carimba que é fake.”, e a própria ilustração do referido carimbo. Além disso, inseriu o jargão popular “Falar até papagaio fala!”, o que tira a seriedade e credibilidade de documento tão importante. Esses elementos foram alternados com a linguagem jurídica, empobrecendo o texto, pois são totalmente dispensáveis. Somente os escritos em linguagem jurídica já estariam claros ao Magistrado.

6.2 – Petição - agendamento de coleta de padrões

O segundo fragmento é uma petição de agendamento de coleta de assinaturas padrões de uma das partes do processo, redigido por uma Perita Judicial:

(...)

██████████ brasileira, solteira, RG sob ██████████ e CPF sob N° ██████████ perita judicial com EXPERTISE GRAFOTECNICA, nomeada nestes autos por Vossa Excelência, vem, muito respeitosamente, agendar a data da coleta de padrões.

A perita informa que a coleta de padrões será via **remota**, realizada no dia 08/08/2022 às 10:00 horas no endereço eletrônico mencionado abaixo:

Link de acesso para a coleta de padrões
Segunda- feira 08 de agosto de 2022 — 10:00 horas
Link da **vide** chamada.

<https://zoom.us/j/3425953824?pwd=NndjeDkrK1BEUGdgK0xueFViMHhLUT008>.

A perita solicita que as partes e demais interessados **entre** no link do grupo criado para os fins da coleta de padrões do processo: ██████████, para ter acesso ao material a ser utilizado na coleta de grafismo.

Link do grupo: <https://chat.whatsapp.com/EvPvrYsB3x91pts2Xw81Ou>

A perita solicita acesso ao documento original que contém a assinatura questionada para análise grafotécnica. **Peço** que este documento seja encaminhado pelo réu ao endereço: Rua ██████████ com código de rastreio disponibilizado a esta perita, qualquer dúvida sobre este procedimento, favor **entra** em contato no grupo do processo.

Link do grupo processo: ██████████
<https://chat.whatsapp.com/EvPvrYsB3x91pts2Xw81Ou>

(...)

Falta clareza, pois a petição não deixa claro qual das partes, autor ou réu, deverá fornecer os padrões. Na correção gramatical, há omissão da palavra “por” que deveria estar antes de “via remota”. As horas deveriam ser escritas como “10 horas” ou abreviadas, “10h”. Faltam os dois pontos após “Link de acesso para a coleta de padrões”. Uso incorreto da vírgula e demais pontuações. Palavra “videochamada” escrita incorretamente. Palavra “padrões” escrita como “patrões”. Vírgulas em local onde deveria utilizar ponto. Escreve o texto em 3ª pessoa, porém, no último parágrafo passa a escrever em 1ª pessoa, utilizado o verbo “Peço”. Falta de vírgulas. Verbo “entrar” escrito como “entra”.

6.3 – Petição – resposta à impugnação.

O terceiro fragmento é um documento de resposta à impugnação de um Laudo Pericial. O Laudo Pericial foi realizado pelo Perito Judicial, porém foi impugnado por umas das partes do processo. O Magistrado intimou o Perito Judicial para que respondesse a impugnação, caso contrário, não teria seus honorários periciais liberados para pagamento. Assim, o Perito Judicial redigiu o documento a seguir, no qual constam os questionamentos da parte e as respostas:

(...)

- a. Fundamente tecnicamente, se as análises de assinaturas em cópia são possíveis e sempre trazem conclusões assertivas ou possuem um % de incertividade?

R: Fundametações técnicas necessárias para este pleito foram apontadas dentro do laudo. Toda e qualquer fundamentação fora disto não estarão ligadas diretamente ao parecer técnico apresentado.

- b. No caso em pauta, os exames possibilitaram tecer uma determinação quanto a firma questionada sem qualquer ressalva?

R: Quesito sem cuinho técnico ou menção a alguma parte integrante do laudo. Menções ou opiniões não devem ser pontos ou quesitos dentro do processo.

Neste documento, o Perito tenta ser objetivo, porém omite artigo no início da frase e comete erro de ortografia em “Fundametações”, escrita sem a letra “n”. A expressão “dentro do Laudo” poderia ser substituída por “no corpo do Laudo Pericial”.

Além disso, falta concordância verbal entre “toda e qualquer fundamentação” e “não estarão”. O maior problema encontrado, e que se repete diversas vezes no documento é a palavra “cuinho”, utilizado no lugar de “cunho”. A palavra “cunho” está ligada ao sentido de caráter, de natureza, mas “cuinho” está ligada a cuinhar, guinchar, ou seja, o som feito pelo porco.

6.4 – Sentença judicial

O quarto fragmento é uma Sentença Judicial que trata de um pedido de Habeas Corpus:
(...)

I. Encontra-se prejudicada a alegativa de ilegalidade do auto de prisão, em flagrante, haja vista que, consoante as informações da autoridade coatora, já foi a prisão convertida, em preventiva. Considerando-se a superveniência de novo título de prisão, editado, em desfavor, do paciente, não se pode, portanto, excogitar da existência de mácula, a tisonar de ilegalidade a predita custódia instantânea. Assim sendo e assim o é, entremostra-se prejudicada, com escoras, no art. 266, do Regimento Interno, a perquirição da existência, ou não, de ilegalidade, na prisão, em flagrante, uma vez que já foi esta transmutada, em nova modalidade de clausura, mercê da decretação da custódia preventiva do paciente.

(...)

Esse texto apresenta termos com rebuscamento, o que dificulta o entendimento por quem não faz parte do âmbito jurídico e pode permitir interpretação equivocada ou demorada pelo leitor.

Sendo assim, é possível concluir que um texto com clareza apresenta uso de sintaxe correta e de vocabulário ao alcance do leitor.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos fragmentos das peças jurídicas evidenciou que a revisão nesses textos é necessária, pois as peças processuais com inadequações podem impedir o entendimento rápido pelas partes ou mesmo modificar seu sentido. Dessa forma, fica claro que a revisão de textos contribuiria de forma marcante para a expressão correta do pensamento jurídico.

O revisor deve identificar os pontos frágeis do texto jurídico ou pontos que não estejam em consonância com o pensamento pretendido pelo autor. Além disso, faz-se necessário realizar a revisão sem modificar a intenção da peça jurídica, aperfeiçoando o texto para que se torne compreensível e alcance seu objetivo dentro do âmbito de atuação. A clareza, a concisão, a formalidade, a objetividade, a simplicidade e correção gramatical são elementos que se mostraram indispensáveis no processo de revisão dos textos jurídicos, tendo em vista que nessa esfera de comunicação estão envolvidas causas que, mal interpretadas, podem causar sérios danos às vidas dos envolvidos.

REFERÊNCIAS

ATHAYDE, Pedro. **Revisão de textos:** teoria e prática. São Paulo: AGBook, 2011.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovich. **Estética da criação verbal**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002**. Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1. abr. 2002.

BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da presidência da república**. 3. ed. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodestudos/assuntos/manual-de-redacao-dapresidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>.> Acesso em: 6 ago. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de padronização de textos do STJ**. 2. ed. Brasília: STJ, 2016.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Manual de redação oficial**. Brasília, 2010.

FERREIRA, Carlos. **Passageiro perde ação contra a Latam e juiz diz que seu advogado não sabe nem escrever**. AEROIN, 2022. Disponível em: <<https://aero.in.net/passageiro-perde-acao-contra-a-latam-e-juiz-diz-que-seu-advogado-nao-sabe-nem-escrever/>>. Acesso em: 07 ago. 2022.

KOCH, Ingedore G. Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. São Paulo: Contexto, 2001.

KOCH, Ingedore G. Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coesão textual**. 22. ed. São Paulo: Contexto, 2014.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MORENO, Claudio; MARTINS, Túlio. **Português para convencer: comunicação e persuasão em direito**. São Paulo: Ática, 2006.

OLIVEIRA, Risoleide Rosa Freire de. **Revisão de textos: da prática à teoria**. Natal: Edufrn, 2010.

SYTIA, Celestina Vitória Moraes. **O direito e suas instâncias linguísticas**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2002.

VOLOSHÍNOV, Valentin Nikoláievitch; BAKHTIN, Mikhail Mikhailovich. **Discurso na vida e discurso na arte: sobre a poética sociológica**. Tradução de Carlos Alberto Faraco & Cristóvão Tezza, 2009.